



EDITAL 003/2020

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2020 PARA ÍNDIOS ALDEADOS, MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS, PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS) E IMIGRANTES OU REFUGIADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013, nº 06/2014 de 24/09/2014 e 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso, no ano letivo de 2020, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador e em Vitória da Conquista e Camaçari para os índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O ingresso aos Cursos da UFBA no semestre letivo 2020 para os candidatos índios aldeados, os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, os candidatos pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e os candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade se dará mediante as seguintes condições:

1.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital:

1.1.1. Os candidatos índios aldeados, os candidatos moradores das comunidades remanescentes dos quilombos e os candidatos pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) que se submeteram regularmente às provas do ENEM 2019;

1.1.2. Os candidatos imigrantes ou refugiados no Brasil em situação de vulnerabilidade que tenham feito o ensino médio ou equivalente em outro país.

1.1.2.1. Somente para os candidatos referidos no item 1.1.2, a realização do ENEM 2019 é opcional.

1.2. A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** expedida pela Fundação Cultural Palmares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- **DECLARAÇÃO** de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.
- 1.2.2. Deverá constar na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
- 1.2.3. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
- 1.3. A condição de índio aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Declaração da FUNAI e de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia.
- 1.4. A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração de transexuais, transgêneros ou travestis disponível no sítio: <https://ingresso.ufba.br/>.
- 1.5. Os candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 2.1. Serão admitidos até 04 (quatro) estudantes além do número de vagas estabelecidas para cada curso, desde que sejam:
 - 2.1.1. Índios aldeados, moradores das comunidades remanescentes dos quilombos ou pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública;
 - 2.1.2. Imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade que tenham cursado todo o ensino médio ou equivalente em outro país.
- 2.2. Fica garantida 01 (uma) vaga para índios aldeados e 01(uma) vaga para moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, 01(uma) vaga para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e 01(uma) vaga para Imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade podendo cada vaga, em caso de não preenchimento, ser redirecionada para outro, de acordo com a resolução 07/2018 do CAE respeitando a classificação de acordo com a nota do ENEM.
- 2.3. Os cursos oferecidos são das seguintes modalidades: a) Curso de Progressão Linear (**CPL**); b) Curso Superior de Tecnologia (**CST**); c) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**).
 - 2.3.1. O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser de Licenciatura, Bacharelado ou Formação Profissional. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

2.3.2. O **CST** destina-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, com duração média de três anos letivos, em consonância com a legislação federal específica. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente a ele e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma, num tempo médio de três anos letivos.

2.3.3. O **BI** é outra modalidade de curso de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula ou seis semestres letivos, destinados à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer determinadas funções de nível superior no mercado de trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional. O ingresso nesses outros cursos está regulamentado por intermédio das Resoluções n. 06/11 e 07/12 do CAE.

3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2020

Os candidatos deverão observar as seguintes condições para ingresso no curso:

3.1. Selecionar uma opção de curso.

3.1.1. Requerer sua inscrição no período das **09:00 horas do dia 17/01/2020**, as **17:00 horas do dia 24/01/2020**, pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/aldeados e quilombolas>.

3.2. Preencher adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital, além de imprimir e conferir os dados e informações registrados no seu Requerimento de Inscrição.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem ao benefício da reserva de vagas instituído nas Resoluções 01/2004 e 03/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.5. Para inscrição, os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar documento oficial de Identidade, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

ENEM 2019, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.

3.5.1. Para os candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade o documento oficial de identidade será o visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.5.2. Uma vez que para os candidatos Imigrantes/refugiados em situação de vulnerabilidade, a realização do ENEM é opcional, o candidato deste grupo que não realizou o ENEM 2019 está desobrigado de indicar o nº da respectiva inscrição.

3.6. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de matrícula na Universidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos referidos no **item 1.1.1.** obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas:

4.1.1. O INEP fornecerá à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2019.

4.1.2. Será efetuado o cálculo do escore ponderado de cada prova através da multiplicação do escore padronizado individual pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada grupo, estabelecidos e divulgados pela UFBA, no endereço eletrônico: [https://ingresso.ufba.br/aldeados e quilombolas](https://ingresso.ufba.br/aldeados_e_quilombolas);

4.1.3. O escore global de classificação de cada candidato será obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas. O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso, de acordo com o número oferecido no semestre, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a resolução 07/2018 de 19/12/2018 do CAE.

4.2. O processo de seleção e classificação dos candidatos referidos no **item 1.1.2.** obedecerá aos seguintes procedimentos e etapas:

4.2.1. Havendo número de candidatos imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade inscritos que atendam às exigências deste edital superior ao número de vagas de que trata o item 2, serão adotados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

a) Maior escore global nos termos dos itens dos itens 4.1.1. a 4.1.3.;

b) Menor tempo de permanência no Brasil contados em anos, meses e dias até a data limite para inscrição, em caso de nenhum candidato ter feito ENEM;



- c) Maior idade contada em anos, meses e dias até a data limite para inscrição, em caso de nenhum candidato ter feito ENEM.

5. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos aprovadas no processo de seleção dos candidatos referidos no item 1.1.1 se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:

5.1.1. Os candidatos deverão comprovar que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.

5.1.1.1. O Ensino Médio em escola pública poderá ter sido concluído em cursos regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência; ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012.

5.1.2. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que cursaram em escolas particulares integral ou parcialmente o ensino médio, mesmo que tenham cursado através de bolsa de estudo integral.

5.1.3. Todos os documentos deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da matrícula.

5.1.4. Para o candidato que obtiver certificação por meio do **ENEM** ou **CPA**, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura, de Declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada no ato da matrícula.

5.1.5. No Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá constar:

- I) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- II) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- III) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
- IV) Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com o nome do secretário da escola ou do seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

- 5.1.6. Não será aceito documento comprobatório de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.
- 5.1.7. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/2002 do CONSEPE).
- 5.1.8. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.
- 5.1.8.1. A procuração deverá ser concedida pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma.
- 5.1.8.2. Será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório, ou de original e cópia do documento de identificação do candidato e do seu procurador.
- 5.2. A matrícula dos aprovados no processo de seleção dos candidatos referidos no **item 1.1.2** se dará mediante os seguintes procedimentos e a comprovação das exigências a seguir relacionados:
- 5.2.1. Os candidatos deverão comprovar que cursaram o ensino médio ou equivalente em outro país mediante apresentação do certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- 5.2.2. Os candidatos deverão comprovar a condição de imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade origem mediante apresentação dos seguintes documentos:
- A documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o solicitante em estado de refugiado;
 - O protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, acompanhado da comprovação de vulnerabilidade;
 - Cédula de identidade de estrangeiro com residência provisória ou permanente expedida pela Polícia Federal ou documento equivalente, como Passaporte, para o imigrante fora da categoria de refugiado;
- 5.3. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que não efetivar a sua matrícula no período estabelecido, bem como não entregar a documentação exigida prevista em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação)
- 5.4. Permanecendo vagas não preenchidas a UFBA realizará novas convocações, atendendo a ordem de classificação dos candidatos, dentro do limite de prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

previsto na agenda acadêmica, em conformidade com o Regulamento do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da Universidade.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Será de responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações e todas as informações a respeito desse processo seletivo, consultando regularmente o endereço eletrônico: [https://ingresso.ufba.br/aldeados e quilombolas](https://ingresso.ufba.br/aldeados_e_quilombolas).
- 6.2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em qualquer época, acarretará em procedimento investigatório, no qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela efetivação deste Edital, situado no Campus do Canela, telefone: (71) 3283.7820, e-mail: ssoa@ufba.br, site: www.ingresso.ufba.br.
- 6.4. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial do CSOR (ver item anterior) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos pelos candidatos, e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela **CARE – Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis** no site: www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 09 de dezembro de 2019.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA